PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 1349 de 03/09/99

DECRETO Nº 9763/99
de 01 de setembro de 1999

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 92, IX e 117, inciso I, letra "J" ambos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde a adequada a justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, e intermediárias como descritas abaixo, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes de processo Administrativo nº 064497-7/99

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, ficam reajustadas para:

I - São José dos Campos até Cisne Real 1,20 (hum real e vinte centavos)

São José dos Campos até Roncador 1,90(hum real e noventa centavos)

São José dos Campos até São Francisco Xavier 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

II - São Francisco Xavier até o Roncador 1,20 (hum real e vinte centavos)

São Francisco Xavier até Cisne Real 1,90 (hum real , noventa centavos)

São Francisco Xavier até São José dos Campos 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

III - Cisne real até Roncador 1,20 (um real e vinte centavos)

Cisne Real até São Francisco Xaver 1,90 (hum real , noventa centavos)

Cont. do Decreto nº 9763/99 – fls. nº 02.

IV - Roncador até São Fracisco Xavier 1,20 (hum real e vinte centavos)

Parágrafo único. Aos estudantes é concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 2º. As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 00h00 do dia 11 de setembro de 1999.

Art. 3º. O Vale Transporte, a partir de 00h00 do dia 11 de setembro de 1999, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1999.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Eduardo P. Cury
Secretário de Transportes

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Juridícos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de formalização e Atos